Art. 4º – mando, portanto, a todos à quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 2.017, de 14 de julho de 1972.

Autoriza construção e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um comodo para instalação sanitária, na sede da Fiscalização, podendo dispender, para esse fim, até a importância de Cr$ 1.200,00.

Art. 2º – A construção será realizada de acordo com a planta elaborada pela administração.

Art. 3º – Para ocorrer a despesa com a execução desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.200,00.

Art. 4º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar no orçamento municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em

contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 2.018, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 5.094,88 para pagamento de imposto de renda atribuido a Prefeitura pela Coletoria Federal local, bem como de multa e correção monetária incidentes sobre o mesmo débito calculados pelo Posto da Receita Federal.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de